



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2225

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 6 de dezembro de 2018



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 6873/2018
REFERÊNCIA: EDITAL
Nº 134 / 2018
PREGÃO Nº 11-112/2018

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR

Item 1 - 30 UN, CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO MASCULINO, PELO PERÍODO DE 06 MESES São condições específicas para a prestação dos serviços: - A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses. - O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras. - O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. - O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo. - O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011. - O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação. - O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade. - A contratada deverá dispor de infra-estrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas. - No caso de

existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação. - A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicita o tratamento. - Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS-Sistema Único de Saúde., valor unitário de R\$ 11.100,00 (onze mil cem reais) e valor total de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)

Item 2 - 20 UN, CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO FEMININO, PELO PERÍODO DE 06 MESES São condições específicas para a prestação dos serviços: - A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses. - O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras. - O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. - O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo. - O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011. - O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação. - O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade. - A contratada deverá dispor de infra-estrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas. - No caso de

um plano de trabalho que explicita o tratamento. - Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS-Sistema Único de Saúde, valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 30 de novembro de 2018

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 6490/2018
REFERÊNCIA: EDITAL
Nº 120 / 2018
PREGÃO Nº 11-102/2018

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE GRAMA.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

ECO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP

Item 1 - 13.000 M2, Grama "esmeralda" - Zoysia japonica, valor unitário de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) e valor total de R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil trezentos e quarenta reais)

Item 2 - 1.000 M2, GRAMA SÃO CARLOS - AXONOPUS COMPRESSUS, valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 04 de dezembro de 2018

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REABERTURA - Pregão Presencial Nº 111/18, Edital Nº 133/18, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual prestação de serviços de sinalização horizontal de trânsito com fornecimento de material e mão de obra. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **21/12/18, das**

13h30 às 14h, na S. de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

AVISO DE REABERTURA - Pregão Presencial Nº 92/2018, Edital Nº 109/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Locação de três veículos adaptados para patrulhamento policial ostensivo. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos no dia 28 de setembro de 2018, das 09 horas às 09h30min., serão recebidos no dia **19 de dezembro de 2018, das 13h30min. às 14 horas**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(011)3183-0655. Flávio Augusto Vicentini - Pregoeira.

DECRETO

DECRETO Nº 7.140, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"Estabelece normas para cadastro de profissionais para designação temporária de função específica sem remuneração."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de comunicação social prestados por intermédio de agências e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10 prevê o cadastramento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas para composição de subcomissão técnica que julgará propostas técnicas nas licitações deste ano;

CONSIDERANDO que o dispositivo legal acima mencionado determina que a subcomissão técnica deva ser composta por profissionais acima qualificados na proporção de, pelo menos, um terço de profissionais que não mantenham nenhum vínculo

funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Itatiba;

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10 determina que haja um número mínimo de 9 (nove) profissionais cadastrados na Prefeitura de Itatiba, levando-se em conta a proporção acima referida;

D E C R E T A :

Art. 1º. As designações em caráter temporário e não remunerado para o exercício da função de membro de subcomissão técnica de licitação

(Decreto nº 7.140/18) fls. 02

para contratação de Agência de Comunicação Social far-se-ão através de cadastramento, em observância às diretrizes operacionais deste Decreto.

Art. 2º. O cadastramento dos candidatos far-se-á através da Comissão Permanente de Licitações, que se responsabilizará por todos os atos para sua realização.

Art. 3º. Após a análise final da Comissão a relação dos cadastrados classificados será encaminhada ao Prefeito para homologação.

Art. 4º. Após a homologação do processo de cadastramento, havendo necessidade de suprir a relação de cadastrados que deverá ter, no mínimo, 9 (nove) profissionais levando-se em conta a proporção de servidores e não servidores da Prefeitura de Itatiba, terá continuidade as inscrições de novos candidatos, tomando-se por base o presente Decreto.

Art. 5º. Os candidatos de que trata o artigo 1º deste Decreto deverão inscrever-se no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Itatiba, localizado Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca, Itatiba, no período de 07 a 20 de dezembro de 2018, das 09h às 11h e das 13h30 às 17h.

Art. 6º. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar documentos que comprovem sua qualificação em uma das condições impostas pelo § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10, ou seja, que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma destas áreas.

§ 1º. Deverão apresentar também cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente, acompanhada do original ou cópia autenticada.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

§ 2º. A comprovação de que trata o caput poderá ser feita por Cópia Autenticada do Diploma ou do Certificado de Conclusão do Curso de Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou Declaração firmada por empregador que atue em uma das áreas mencionadas, ou, no caso de servidor público, de Secretário, Diretor, Chefe ou superior hierárquico de uma das possíveis áreas no referido município.

Art. 7º. Serão cadastrados todos os candidatos que comprovarem a qualificação através da apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso acima mencionados, podendo a Comissão indeferir o cadastramento daquele que não comprovarem a contento a atuação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing.

Art. 8º. A relação dos profissionais cadastrados será publicada e estará à disposição no Setor de Compras e Licitações a partir do dia 05 de janeiro de 2019.

Art. 9º. Eventual recurso para reconsideração da decisão que indeferiu o cadastramento deverá ser promovido pelo candidato por escrito à

(Decreto nº 7.140/18) fls. 03

Comissão de Licitações no dia 07 de janeiro de 2019, no horário das 14h às 17h, e no dia 08 de janeiro de 2019, no horário das 8h às 14h.

Art. 10. O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da Comissão de Licitações, irrecurável na instância administrativa.

Art. 11. O julgamento da Comissão será feito por maioria de votos.

Art. 12. A Comissão de Licitações divulgará o resultado final do cadastramento no dia 10 de janeiro de 2019, inclusive dos recursos interpostos, através de publicação na Imprensa Oficial do município, ocasião em que será marcada sessão pública para realização do sorteio.

Art. 13. A escolha dos membros da subcomissão técnica por participação em procedimento

licitatório se dará através de sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

Art. 14. A Secretaria de Governo publicará na Imprensa Oficial os nomes que compõem a relação de profissionais cadastrados sempre que houver sorteio para composição de Subcomissão Técnica, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

Art. 15. Nos termos do § 5º e seguintes do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de profissionais cadastrados pelo presente Decreto, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 1º. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 2º. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 3º. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no art.14 do presente Decreto e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§ 4º. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura de Itatiba, nos termos do preâmbulo do presente Decreto.

(Decreto nº 7.140/18) fls. 04

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",

em 05 de dezembro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ITATIBA

O CMAS, no uso de suas atribuições, convida todos os conselheiros e a quem interessar para participarem da reunião ordinária no dia 12 de dezembro de 2018 (quarta-feira) - às 8h00, na Casa dos Conselhos "Gentil de Souza Coelho" - prédio anexo ao Mercado Municipal, localizado na Avenida 29 de abril - 35 - Centro.



ATA DE REUNIÃO DA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2018, às 10 horas**, reuniram-se os membros da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA** e os servidores abaixo relacionados, nas dependências da Secretaria de Educação, para tratar dos assuntos abaixo especificados:

Ausentes os servidores Paulo Cesar Casote, Melissa Machado Cosenza e Fernando de Oliveira Souza Junior.

Pauta da reunião:

- 1) elaboração de plano de Trabalho (NR 05, item 5.16, "b");
- 2) avaliação da SIPAT – semana interna de prevenção de acidentes;
- 3) demais assuntos pertinentes.

1) elaboração de plano de Trabalho (NR 05, item 5.16, "b");
Conforme sugestões que surgiram durante o curso da CIPA realizado de 15 a 18 de outubro de 2018, registra-se para os próximos meses as seguintes intenções de atividades a serem desenvolvidas pela CIPA:

- a) realizar atividade para conscientizar servidores acerca do uso de EPI's;
- b) elaborar manual e realizar a integração dos novos servidores contratados, a fim de apresentar a CIPA, seus membros e seus objetivos;
- c) realizar atividade de vacinação dos servidores e auxiliar na implementação do PCMSO;

- d) auxiliar a Administração na implementação do e-social na Prefeitura;
- e) realizar atividade visando a conscientizar acerca da prevenção de acidentes de trânsito (acidentes de trajeto) / realizar ações direcionadas para os motociclistas e motoristas;
- f) auxiliar a Administração no retorno da Ginástica Laboral;

2) avaliação da SIPAT – semana interna de prevenção de acidentes;
A assistente social Cintia apresentou relatório acerca das atividades desenvolvidas na SIPAT, bem como acerca da avaliação das palestras, número de participantes, etc.

3) demais assuntos pertinentes.
Foi agendada reunião para o dia 4 de dezembro, às 9h30min, para análise dos 04 (quatro) acidentes de trabalho ocorridos entre 20/10/2018 a 26/11/2018 (NR 05, item 5.16, "f"), conforme Comunicados de Acidente de Trabalho - CATs emitidas.

Foi apresentado o Relatório de Inspeção do Almoarifado Central CIPA/SESMT realizado no dia 31/10/2018. **Serão expedidos ofícios solicitando providências às competentes Secretarias.**

O cipeiro Ailton Leardini sugeriu verificar a situação dos vasos de pressão em utilização em todas as unidades (tanques de compressores de ar comprimido), conforme exigências da NR 13. **Serão expedidos ofícios solicitando providências às competentes Secretarias.**

Foi apresentado o Relatório de Intervenção realizada junto a empresa contratada pela Municipalidade que fazia a manutenção nos compressores dos sistemas de refrigeração da sala da Prodesp no dia 22/10/2018.

Foi apresentado o Relatório das condições dos extintores nos prédios públicos. **Serão expedidos ofícios solicitando providências às competentes Secretarias.**

Por fim, todos foram lembrados que a próxima reunião ordinária da CIPA ocorrerá no dia **17 de dezembro de 2018, segunda-feira, às 10 horas, no auditório do Paço Municipal.**



Atos Oficiais da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 14/2018

"Dispõe sobre o credenciamento de Administradora de Benefícios com a finalidade de disponibilizar Plano de Assistência Odontológica aos servidores, ativos e inativos, da Câmara Municipal de Itatiba, bem como seus dependentes e dá outras providências."

Eu, **FLÁVIO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, com onze votos favoráveis, na 69ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de novembro do corrente exercício, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Itatiba, por sua Mesa Diretora, autorizada a credenciar administradora (s) de benefícios com a finalidade de disponibilizar plano de Assistência Odontológica aos servidores, ativos e inativos, do Poder Legislativo do Município de Itatiba e seus dependentes.

§ 1º - O credenciamento deverá observar os princípios da lei de licitações, no que couber.

§ 2º - Somente serão admitidos a participar do credenciamento pessoas jurídicas administradoras de planos de Assistência Odontológica devidamente autorizados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Art. 2º - O plano de Assistência Odontológica mencionado nesta Lei deverá ser de adesão facultativa, mediante desconto em folha de pagamento do beneficiário aderente e se extinguirá automaticamente em caso de rescisão de contrato ou, a qualquer tempo mediante solicitação expressa do servidor.

Parágrafo Único. Não poderá haver contrapartida financeira por parte da Câmara Municipal, que não será, em nenhuma hipótese, considerada solidária para efeito das obrigações assumidas pelo beneficiário aderente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Novembro. 28 de novembro de 2018

FLÁVIO MONTE
Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativo da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Marcel Reginato Teixeira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretária de Assuntos Institucionais: Natalina Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadora de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.